

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA**

Curso de Especialização em Direito Tributário

Ementa:

**Sistema Tributário Constitucional**

**Legislação Tributária**

**Obrigações Tributárias**

**Crédito Tributário**

**Administração Tributária**

**Aldemario Araujo Castro**

**Mestre em Direito**

**Professor da Universidade Católica de Brasília**

**Procurador da Fazenda Nacional**

<http://www.aldemario.adv.br/tributario>

<http://www.aldemario.adv.br/tributario4ed>

login: estudante

senha: alducb

## **ROTEIRO PARA AULAS**

### **I. SISTEMA TRIBUTÁRIO CONSTITUCIONAL**

#### **1. Três grandes “condicionamentos”:**

1.1. Origem dos recursos: atividade econômica significativa, diversificada e complexa

1.2. Destino dos recursos: necessidade sociais significativas e diversificadas

1.3. “Ponte” entre a origem e o destino: Poder Público (Estado) organizado como uma Federação de três níveis (União – Estados/DF - Municípios)

#### **2. Visão panorâmica da arrecadação tributária em 2008. Destaques:**

2.1. Carga tributária macroeconômica (Reforma Tributária para reduzir a carga tributária ou para torná-la mais justa)

2.2. Arrecadação concentrada na União (cerca de 70%)

2.3. Arrecadação das contribuições superior a dos impostos

2.4. Quantidade “excessiva” de tributos

3. Principal característica jurídica do sistema tributário brasileiro: natureza constitucional de sua estrutura (peculiaridade brasileira)

3.1. Conseqüência importante: existência de um “enorme” contencioso tributário-constitucional (as grandes discussões tributárias são constitucionais)

#### 4. Principais elementos da estrutura constitucional da tributação no Brasil:

4.1. Indicação das espécies de tributos existentes (**RE138284**)

4.1.1. Exigências pecuniárias desprovidas de natureza tributária (Exemplo: Parcela de Solo Criado - **RE 387047** e **RE226942**)

4.2. Atribuição de competências para os entes federados

4.3. Definição da existência de normas gerais

4.4. Discriminação dos impostos existentes pela âmbito material de incidência e com várias características específicas a serem observadas pelo legislador

4.5. Limitações ao poder de tributar na forma de princípios, incluindo as imunidades tributárias

4.6. Repartição de receitas tributárias entre os entes federados

4.7. Questão importantíssima: quais os limites impostos ao constituinte derivado para redesenhar o sistema tributário posto pelo constituinte originário?

4.8. Questão importantíssima: Qual a amplitude dos conceitos tributários constitucionais? Qual a margem de “manobra” do legislador infraconstitucional diante dos conceitos constitucionais?

4.9. Ver o texto **Diretrizes hermenêuticas na jurisprudência tributária do Supremo Tribunal Federal: um debate fundamental em torno dos conceitos presentes na Constituição**

## 5. Competência impositiva

5.1. Distinção entre competência e capacidade tributária

5.2. Impostos. Privativa da União, Estados, DF e Municípios

5.3. Taxas. Comum (serviço subjacente)

5.4. Contribuições de melhoria. Comum (obra pública subjacente)

5.5. Empréstimos compulsórios. União

5.6. Contribuições sociais. União, com duas exceções

5.7. Repartição de Receitas Tributárias (indiferente no exercício da competência)

5.8. Principais características da competência tributária:

a) privativa

b) indelegável

c) incaducabilidade

d) inalterável

e) irrenunciável

f) facultativa

5.9. Regras do CTN (arts. 6o. a 8o.)

## 6. As normas gerais de direito tributário

### 6.1. Previsão constitucional

### 6.2. Funções:

a) conflitos de competência

b) regular limitações constitucionais

c) normas gerais

### 6.3. Natureza nacional

### 6.4. Lei complementar

6.4.1. Lei complementar x lei ordinária ([RE377457](#)). Súmula STJ n. 276: *“As sociedades civis de prestação de serviços profissionais são isentas da Cofins, irrelevante o regime tributário adotado”*.

6.4.2. Decadência e prescrição tributárias. Súmula Vinculante STF n. 8: *“São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei 1.569/77 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/91, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário”*.

## 6.5. Código Tributário Nacional

6.5.1. Art. 34, parágrafo quinto do ADCT (“*Vigente o novo sistema tributário nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação referida nos §3º e § 4º*”).

6.6. Questão importantíssima: A definição constitucional de que os fatos geradores dos impostos serão fixados na lei de normas gerais de direito tributário não afasta a idéia de que esse ramo do direito é de mera sobreposição?

6.7. Ver o texto **Diretrizes hermenêuticas na jurisprudência tributária do Supremo Tribunal Federal: um debate fundamental em torno dos conceitos presentes na Constituição**

## 7. Limitações ao poder de tributar

### **LEGALIDADE**

Lei (norma primária) para: (a) FG, BC, alíquota e contribuinte e (b) criar, majorar, reduzir ou extinguir

Estrita, cerrada ou fechada? (Caso SAT – padrões/standards: [RE343446](#))

Art. 97 do CTN: exaustivo (prazo para pagamento por decreto)

Impossibilidade de delegação legislativa

Lei ordinária ou complementar

Medida Provisória

Exceções

Instituição ou majoração direta por emenda constitucional

Art. 150, parágrafo sexto da CF: lei específica

### **IGUALDADE OU ISONOMIA**

Crítérios explícitos para proibir distinção tributária

Progressividade

Isenções para desenvolvimento regional

Jurisprudência (exemplos: [ADI1655](#) e [ADIN3260](#))

### **IRRETROATIVIDADE**

Regulação do futuro

Fatos geradores não-instantâneos

### **ANTERIORIDADE**

Não-surpresa

Anualidade

Anterioridade

Exercício financeiro = ano civil

Regra dos 90 dias

EC n. 42/2003

Exceções

“instituído e aumentado” *versus* “instituído ou modificado”

Anterioridade como garantia individual do contribuinte ([ADIN939](#))

Revogação de isenção

Redução ou extinção de tributo

### **ANTERIORIDADE QUALIFICADA**

O que é

Conseqüência prática: até o final de setembro

Exceções

Comparação entre as exceções da plena e da mitigada

### **NÃO-CONFISCO**

Sentido geral

Tributo *versus* carga tributária

Decisões do STF: (a) multa de 300% ([ADINMC1075](#)) e (b) contribuição previdenciária de 25% ([ADINMC2010](#))

### **LIBERDADE DE TRÁFEGO**

Não é imunidade

Não pode agravar

Ressalva do pedágio

### **IMUNIDADES**

Natureza jurídica (proibição absoluta de produção de efeitos jurídicos)

Outras imunidades

Fórmulas linguísticas

Sentido das imunidades tributárias

Recíproca

Recíproca – extensão

Recíproca – não se aplica

Religiosa – amplitude/entidade/templo

Partidos políticos (e fundações)

Entidades sindical de trabalhador

Instituições de educação

Instituições de assistência social (não se aplica a entidade fechada de previdência)

Requisitos da lei (ordinária: constituição/funcionamento e complementar: imunidade)

Art. 14 do CTN

Interpretação generosa

Cultural (objetiva – operações)

Livro eletrônico e softwares

Art. 150: impostos

Outras imunidades: art. 5 e 195

Incondicionadas (recíproca)

Condicionadas (na Constituição e na legislação infraconstitucional)

## **COMPETÊNCIA**

150, parágrafo sexto

151, inciso III

Isenções heterônomas (155,p2,XII,e e 156,p3,II)

Exoneração de tributos estaduais e municipais por tratado internacional

Arts. 6o. a 8o. do CTN

## **UNIFORMIDADE GEOGRÁFICA**

Art. 151, inciso I

## **ISONOMIA DAS PESSOAS CONSTITUCIONAIS**

Art. 151, inciso II

## **NÃO-DISCRIMINAÇÃO**

Art. 152 (evitar guerra fiscal)

Exceções constitucionais

## **CAPACIDADE CONTRIBUTIVA**

Sentido

Subjetiva

Objetiva

“Sempre que possível”

## **AUTORIDADE TRIBUTÁRIA**

Art. 145, parágrafo primeiro

## **TIPOLOGIA TRIBUTÁRIA**

Art. 145, parágrafo segundo

Tipo tributário: integração da hipótese de incidência com a base de cálculo

## 8. Legislação Tributária

### **8.1. COMPONENTES HIERARQUIZADOS**

- a) art. 96 do CTN
- b) Constituição
- c) Emendas (boa parte delas alteraram o STN):
  - c.1) integradas ao texto principal
  - c.2) paralelas ao texto principal
  - c.3) Superação de interpretações do STF (exemplo: [EC 33/2001](#))
- d) Leis complementares
  - d.1) normas gerais: CTN
  - d.2) específicas (exemplos: compulsórios e grandes fortunas)
  - d.3) recepção
- e) Resoluções do Senado Federal
  - e.1) ICMS
- f) Leis Ordinárias e Medidas Provisórias
- g) Tratados e Convenções Internacionais:
  - g.1) art. 98 do CTN
  - g.2) exonerações de tributos estaduais e municipais
- h) Decretos (regulamentos)
- i) Normas complementares:
  - i.1) atos administrativos, convênios e decisões
  - i.2) observância de normas complementares

### **8.2. VIGÊNCIA**

Aplicação da regra geral da LICC

### **8.3. APLICAÇÃO**

Passado quando:

- a) interpretativa (**LC 118**)
- b) não definitivamente julgado
- c) abrandamento (redução de multa)

### **8.4. INTERPRETAÇÃO**

Art. 109

Art. 110

Art. 111

### **8.5. INTEGRAÇÃO**

Art. 108: critérios e ordem

## 9. Obrigação Tributária

### **9.1. DINÂMICA DE CONSTITUIÇÃO E EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Quadro ilustrativo

### **9.2. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL**

Tributo ou penalidade pecuniária

### **9.3. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA**

Fazer ou não-fazer

### **9.4. FATO GERADOR**

a) necessária e suficiente

b) tipos:

b1) instantâneo (momento)

b.2) periódico (conjunto de fatos num determinado período de tempo)

b.3) continuado (momento que se repete no tempo)

c) norma geral anti-elisiva

d) desimportância da Teoria das Nulidades do Direito Privado/Civil

### **9.5. SUJEITO ATIVO**

Capacidade e competência

### **9.6. SUJEITO PASSIVO**

Contribuinte

Responsável

Contratos entre particulares

## **9.7. SOLIDARIEDADE**

Passiva

Não comporta benefício de ordem

Benefício pessoal

## **9.8. CAPACIDADE**

Não vinculada com a capacidade civil

## **9.9. DOMICÍLIO**

Liberdade de escolha

Restrições

## 10. Responsabilidade, Crédito e Administração

10.1. Contribuinte

10.2. Responsabilidade por transferência

10.3. Responsabilidade por substituição

10.4. Denúncia espontânea

10.5. Lançamento direto

10.6. Lançamento por declaração

10.7. Lançamento por homologação

10.8. Declaração e confissão de dívida tributária

10.9. Suspensão de exigibilidade

10.9.1. Depósito

10.9.2. Liminar

10.9.3. Parcelamento

10.9.4. Hipóteses autônomas

## 10.10. Extinção do crédito

### 10.10.1. Transação

### 10.10.2. Prescrição

### 10.10.3. Compensação

### 10.10.4. Trânsito em julgado

## 10.11. Exclusão

## 10.12. Indisponibilidade

## 10.13. Mecanismo indutor de pagamento

## 10.14. Sigilo fiscal

## 10.15. Certidões